PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 490/15

Considerando que praticamente todos os monumentos da Cidade foram inaugurados após a Independência do Brasil, principalmente a partir dos meados do século XIX, época em que o maravilhoso Monumento Riachuelo foi planejado e vários chafarizes do sistema do Queimado, além do monumental em homenagem ao Dois de Julho, no Campo Grande, inaugurado em 1895 e que estes monumentos e todos os demais, ficam à mercê de vândalos e pichadores;

considerando que a maioria dos monumentos, se constitui de verdadeiras obras de arte e os altos custos de suas recuperações, oneram o Município;

considerando que o numero de depredações em monumentos públicos vem crescendo assustadoramente nos últimos anos em nossa Capital e que a Guarda Municipal e o "Artigo 163 do Código Penal Brasileiro", não conseguem refrear a ação dos vândalos que praticam esses crimes;

considerando o fator preventivo que a instalação de câmeras de monitoramento proporcionaria, salvaguardando assim os nossos monumentos de pichadores e depredadores;

considerando a comprovada eficácia das câmeras de monitoramento no controle das ações dos vândalos, que agem em nossa cidade;

considerando que na sua grande maioria as ocorrências são realizadas por uma serie de fatores e a qualquer hora do dia e da noite, que a importância de se tomar medidas preventivas que facilitem a repressão de furtos, pichações e depredações cometidos em monumentos no Município do Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a instalação de câmeras de monitoramento nos monumentos públicos em Salvador.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2015.

LEANDRO GUERRILHA